|  |
| --- |
| SÚMULA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 7 de abril de 2022 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 8 de abril de 2022 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| LOCAL | Híbrida na sede do CAU/BR |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Patrícia Silva Luz de Macedo (RN) | Coordenadora |
| Ana Cristina Lima Barreiros da Silva (RO) | Coordenadora-adjunta |
| Guivaldo D´Alexandria Baptista (BA) | Membro |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo (MS) | Membro  |
| Alice da Silva Rodrigues Rosas (PA) | Membro |
| Assessorias | Claudia de Mattos Quaresma  |
| Laís Ramalho Maia |
| Eduardo de Oliveira Paes |

|  |
| --- |
| Leitura e aprovação da Súmula da 113ª Reunião Ordinária  |
| Encaminhamento | Aprovada e Encaminhada para publicação |

ORDEM DO DIA

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Plano de trabalho da CEP para 2022 aprovada pela Deliberação nº 001/2022: próximas ações |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Agendada a 3ª Reunião Técnica para o dia 14/4/22, virtual, para discutir com os relatores a revisão e consolidação das Resoluções 21 e 51 sobre atividades técnicas e a 4ª Reunião Técnica para o dia 27/4/22, presencial, para discutir com o relator a revisão das Resoluções de registro de PJ |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Protocolos 1438481, 1438558 e 1490587 - Questionamentos acerca de atribuição para projetos arquitetônicos e sobre a obrigatoriedade de registro de pessoas jurídicas no CAU após a retirada do termo “privativas” da Resolução CAU/BR nº 51/2012 pela Resolução 210/2021 |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 010/2022-CEP-CAU/BR:1 – Manifestar-se favorável aos seguintes entendimentos:1. com relação ao questionamento se os engenheiros civis podem elaborar projetos arquitetônicos: informar que o sistema CONFEA/CREA, em seus normativos vigentes, faz constar as competências e habilidades de seus profissionais registrados, não cabendo ao CAU orientar sobre as atribuições e atividades de profissionais regulamentados por outras Leis e Conselhos;
2. com relação ao questionamento se a atividade de projeto arquitetônico permanece sendo uma atribuição privativa do arquiteto e urbanista: esclarecer que a elaboração de projeto de arquitetura permanece como uma atividade de competência e habilidade adquirida na formação do profissional de Arquitetura e Urbanismo; e
3. com relação ao questionamento sobre como fica a obrigatoriedade de registro de pessoas jurídicas no CAU com a retirada do termo “privativas” da Resolução 51/2013: informar que as Pessoa Jurídicas que tenham em seus objetivos sociais o exercício das atribuições e atividades dos arquitetos e urbanistas, dispostas no art. 2º da Lei 12.378/2010 e na Resolução CAU/BR nº 21/2012, cujo responsável técnico seja um ou mais arquiteto(a) e urbanista, ficam obrigadas a registro no CAU conforme inciso III do art. 1º da Resolução CAU/BR nº 28/2012.

2 – Solicitar a manifestação e posicionamento da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR – CEF-CAU/BR, nos termos das competências definidas no Regimento do CAU, quanto às atribuições profissionais relativas à elaboração de projetos arquitetônicos, a fim de subsidiar a decisão da CEP-CAU/BR;3 - Informar à CEF-CAU/BR que os membros da CEP-CAU/BR se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ações conjuntas que julgarem necessárias;4 – Encaminhar para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para CEF; e depois restituir à CEP com a deliberação da CEF | Até 10 dias do recebimento do protocolo |
|  2 | CEF | Apreciar a matéria e enviar a deliberação para subsidiar a decisão da CEP | A definir |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Protocolo 1464066 – CAU/SC encaminha deliberação sobre a vedação de atribuição do arquiteto e urbanista para serviço de içamento |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 011/2022-CEP-CAU/BR:1 - Solicitar a manifestação e posicionamento da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR – CEF-CAU/BR, nos termos das competências definidas no Regimento do CAU, quanto às atribuições profissionais dos arquitetos e urbanista para realização de serviços de Movimentação e/ou Içamento de Cargas no exercício de atividades de Arquitetura e Urbanismo, a fim de subsidiar a decisão da CEP-CAU/BR;2 - Informar à CEF-CAU/BR que os membros da CEP-CAU/BR se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ações conjuntas que julgarem necessárias;3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para CEF; e depois restituir à CEP com a deliberação da CEF | Até 10 dias do recebimento do protocolo |
|  2 | CEF | Apreciar a matéria e enviar a deliberação para subsidiar a decisão da CEP | A definir |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Protocolos Siccau 1464096/2022 e 1220172/2020 - CAU/SC e CAU/PR solicitam esclarecimentos sobre atribuição do arquiteto e urbanista para atividades relacionadas à pavimentação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 012/2022-CEP-CAU/BR:1 – Manifestar-se favorável aos seguintes entendimentos:1. as atividades técnicas de projeto e execução de “pavimentação” estão previstas na Resolução CAU/BR nº 21/2012, nos itens 1.9.1 e 2.8.1;
2. as Deliberações da CEP-CAU/BR nº 24/2021 e nº 25/2021 estão seguindo e em consonância com as orientações definidas pelo Plenário do CAU/BR na DPAEBR 006-03/2020; e
3. a formação complementar e as especializações, com exceção da pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, não agregam atribuições profissionais aos arquitetos e urbanistas e para o exercício de atividades de Arquitetura e Urbanismo.

2 – Solicitar a manifestação e posicionamento da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR – CEF-CAU/BR, nos termos das competências definidas no Regimento do CAU, quanto às atribuições profissionais para atividades relacionadas à pavimentação de via e rodovias, a fim de subsidiar a decisão da CEP-CAU/BR;3 - Informar à CEF-CAU/BR que os membros da CEP-CAU/BR se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ações conjuntas que julgarem necessárias;4 – Encaminhar para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar e tramitar o protocolo para CEF; e depois restituir à CEP com a deliberação da CEF | Até 10 dias do recebimento |
|  2 | CEF | Apreciar a matéria e enviar a deliberação para subsidiar a decisão da CEP | A definir |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | Protocolo Siccau 1462185 – CAU/SC encaminha sugestão de alteração da Resolução 21 quanto à nomenclatura das atividades de projeto e execução de condicionamento acústico |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 013/2022-CEP-CAU/BR1 – Informar ao CAU/SC que consta no plano de trabalho da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR, conforme Deliberação nº 001/2022-CEP-CAU/BR, a revisão da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, cuja proposta será disponibilizada para contribuições dos CAU/UF futuramente, ocasião em que a CEP-CAU/SC poderá encaminhar a sugestão do protocolo em epígrafe;2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para o Gabinete | 10 dias  |
| 2 | Presidência | Tramitar o protocolo em resposta ao CAU/SC | 10 dias |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | Protocolo Siccau 1436889 – Plenário do CAU/RS encaminha entendimento acerca de serviços técnicos especializados e solicita consolidação nacional |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | A matéria será pautada na próxima reunião para deliberação. |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | Protocolo Siccau 1446867 – Presidência do CAU/RS solicita recurso ao Plenário do CAU/BR em face da Deliberação nº 46-2021 da CEP-CAU/BR e pede a alteração da regra de tempestividade para cadastrar o RRT de Execução no SICCAU |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | A matéria será pautada na próxima reunião para deliberação. |

|  |  |
| --- | --- |
| 8 | Encontros Temáticos em 2022 sobre a Res. 198 sobre fiscalização |
| Fonte | CEP-CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Foi feito esclarecimento sobre o material que seria apresentado no I Encontro de Temático da CEP em 2022 - Tema Resolução CAUBR nº 198, a ser realizado no dia 13 de abril. Não houve tempo hábil para discussão sobre o II Encontro, previsto para 13 de maio. |

|  |  |
| --- | --- |
| 9 | Protocolo Siccau 1465595 – CAU/MT encaminha solicitação de revisão da Resolução 198 de Fiscalização quanto ao exercício ilegal e edita ato normativo em conflito com regimento e normas do CAU/BR |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 016/2022-CEP-CAU/BR:1. Esclarecer que os CAU/UF devem seguir os procedimentos dispostos no normativos editados pelo CAU/BR referente à fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, nos quais inclui-se a competência (poder-dever) para fiscalização do exercício ilegal da profissão por leigos, mediante autuação e aplicação de multa;
2. Orientar que, conforme disposto no art. 33 da Resolução CAU/BR nº 22, de 2012 e art. 85 da Resolução CAU/BR nº 198, de 2010, nos casos em que forem verificados indícios de violação à Lei das Contravenções Penais, os fatos deverão ser comunicados às autoridades competentes, sem prejuízo da aplicabilidade das penalidades previstas e sem a paralisação do procedimento ou do processo de fiscalização; e
3. Aprovar pedido de suspensão da Portaria CAU/MT Nº 06/2021, de 14 de abril de 2021, e solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe ofício ao CAU/MT notificando-o do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de contestação, na forma do item 1, alíneas “a” e “b”, da Deliberação Plenária DPOBR nº 0071-08/2017, de 26 de outubro de 2017;
4. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Encaminhar à Presidência | 5 dias |
|  2 | Presidência | Notificar o CAU/MT | A ser definido |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| 10 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/MG nº1000056499/ 2017 – Protocolo Siccau nº 1217665/2020 – Interessada Elys Regina |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Ana Cristina |
| Encaminhamento | Deliberação nº 014/2022-CEP-CAU/BR:1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa de 3,8 anuidades; eb) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as devidas providências; 2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e inserir na minuta de pauta da reunião Plenária de maio para aprovação do CD | 5 dias |
|  2 | Presidência e CD | Analisar a demanda e incluir na pauta da Reunião Plenária de maio | A definir  |
|  3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização | A definir  |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/MG nº 1000074667/ 2018 – Protocolo Siccau nº 1268064/2020 – Interessada Carmem Duarte |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Patrícia |
| Encaminhamento | Deliberação nº 015/2022-CEP-CAU/BR1 - Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado da conselheira relatora no âmbito da CEP-CAU/BR no sentido de recomendar ao Plenário do CAU/BR:a) DAR PROVIMENTO ao recurso para invalidar o auto de infração e a multa aplicada, com o consequente arquivamento na origem; eb) O envio dos autos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) para as devidas providências.2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e inserir na minuta de pauta da reunião Plenária para aprovação da Presidência e CD | 5 dias |
|  2 | Presidência e CD | Analisar a demanda e incluir na pauta da Reunião Plenária de maio | A definir |
|  3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização | A definir  |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/TO – Interessada Cássia Veras: apreciação do relatório e voto e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Guivaldo |
| Encaminhamento | A matéria será pautada na próxima reunião da Comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | Processo de fiscalização em grau de recurso do CAU/MG – Interessada FB Arquitetura: apreciação do relatório e voto e deliberação |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Cons. Rubens |
| Encaminhamento | A matéria será pautada na próxima reunião da Comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | Protocolo Siccau 1474900 – COA solicita manifestação da comissão acerca da abstenção de conselheiros no julgamento e votação dos processos de fiscalização em grau de recurso ao Plenário: apreciação do parecer jurídico |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Coordenadora Patrícia |
| Encaminhamento | A matéria será pautada na próxima reunião da Comissão. |

|  |  |
| --- | --- |
| 15 | EXTRAPAUTA – Prorrogação de prazo para o julgamento em Plenário do Processo de fiscalização nº 1000058007/2017 do CAU/MG – Interessada Oca (com pedido de vista do conselheiro Valter Caldana) |
| Fonte | Presidência do CAU/BR |
| Relator  | Conselheira Alice Rosas |
| Encaminhamento | Deliberação nº 017/2022-CEP-CAU/BR:1 – Solicitar ao Plenário do CAU/BR que a apreciação e julgamento do ponto de pauta “Projeto de Deliberação Plenária de julgamento de recurso do Processo de Fiscalização do CAU/MG nº 1000058007/2017, Protocolo Siccau nº 1177145/2020, seja transferido para a próxima Reunião Plenária do CAU/BR; 2 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e inserir esta Deliberação no protocolo do processo, que está na Plenária  | 5 dias |
|  2 | Presidência | Analisar e definir em qual reunião plenária será pautado novamente | A definir |
|  3 | Plenário | Apreciar e julgar o recurso  | A definir  |

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto. |

Brasília-DF, 12 de maio de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-Adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
|  |  |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro  | CLAUDIA DE MATTOS QUARESMAAssessora Técnica |
| LAÍS RAMALHO MAIACoordenadora Técnico-Normativa  |  |